



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 323/2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de recursos pecuniários com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Arraial, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os recursos pecuniários de que trata o art. 1º desta Lei serão realizados através dos repasses abaixo relacionados, em favor dos médicos intercambistas e cooperados participantes:

I – para custeio de moradia, a quantia de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

II – para custeio de alimentação, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3º. Para atender ao disposto no art. 2º desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 27 de junho de 2023.

Aldemes Barroso da Silva
Prefeito

José Balduino Madeira
Secretário de Governo

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2023.